



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.861, de 14 de julho de 1999.

**INSTITUI O PLANTIO DO
PAU BRASIL.**


A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a determinar que seja plantada uma muda de Pau Brasil, nas Escolas Públicas Municipais, em 21/09, Dia da Árvore.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 14 de julho
de 1999.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM
151 07 19 99

Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

